JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2566377201

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA

NOME EMPRESARIAL **J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA. - E.P.P.**		PORTE **EPP**
LOGRADOURO **SITIO SANTA LUZIA**		NÚMERO **S/N**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **PALMITAL**	CEP **17259899**
MUNICÍPIO **BARIRI**		UF **SP**
E-MAIL **ATUALBARIRI.CONTABIL@GMAIL.COM**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **2ª Exigência**	CNPJ - SEDE **03370573000103**	NIRE - SEDE **35215907476**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **JOAO CARLOS TRENTO - Sócio-Administrador**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

SIGNATÁRIO
João Carlos Trento
Data 08/12/2025 09:09
#b04b7259d42e11f0800e42010a2b601f

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 211,01**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUNTA COMERCIAL
ESCRITÓRIO REGIONAL BAURU SP

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
08 DEZ 2025	

DOCUMENTOS SÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0a503a666753bc29d51221a9cb732c23fe208898b2f1b836811e3c702327322e
Link de validação: https://valida.ae/8abebe7a0849ce55f2386c495362610690003bf8fd33d2ca3?sv

VALIDADOR

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.432.865/25-0 em 17/12/2025 da empresa J. E. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, NIRE nº 35232547440, protocolado sob o nº SPN2566377201. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282646717. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ATUAL
(14) 3662-1741

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito os sócios:

JOÃO CARLOS TRENTO, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 19.667.718-X-SSP-SP, expedida em 14 de fevereiro de 2017 e inscrito no CPF nº 113.276.288-05, residente e domiciliado em Bariri – SP, na Rua Prudente de Moraes, nº 79, Centro, CEP 17.250-057 e

PAMELA CRISTINE ARAUJO TRENTO, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 46.331.654-X-SSP/SP, expedida em 30 de abril de 2003 e inscrita no CPF nº 380.514.058-46, residente e domiciliada em Bariri – SP, na Rua Prudente de Moraes, nº 79, Centro, CEP 17.250-057.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, exercendo suas atividades sob a razão social de **J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA,** com sede e administração na cidade de Bariri – SP, no Sitio Santa Luzia, S/N, Bairro Palmital, CEP 17.259-899, inscrita no CNPJ nº 03.370.573/0001-03, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE nº 35.215.907.476, em 31 de agosto de 1999 e última alteração contratual registrada sob o nº 1.121.390/25, em 22 de abril de 2025, resolvem entre si, promover a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – Da alteração contratual

Cláusula 1ª.– ***Da Demissão de Sócio***

Retira-se da sociedade a sócia **PAMELA CRISTINE ARAUJO TRENTO,** possuidora de **3.000** (três mil) quotas totalizando ***R$ 3.000,00*** (três mil reais), neste ato, em comum acordo, no exercício de sua manifestação de vontade e no gozo da plenitude de suas faculdades mentais, de forma livre resolve retirar-se da sociedade, ***vendendo cedendo e transferindo*** a totalidade de suas quotas do capital social e todos os direitos, haveres e obrigações a elas inerentes, ativo e passivo, bem como, fiscal e para fiscal, para o sócio remanescente Sr. **JOÃO CARLOS TRENTO.**

Parágrafo primeiro. O sócio remanescente efetua o pagamento do valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), referente a compra das quotas de capital do sócio demissionário, a vista,

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 771d0376511ac1e88b9cb1e35b220804a20ebc6a8f0be0f77f16e26b0cdd86a9
Link de validação: https://valida.ae/acfb9f4ac681ba682495dc2da1a3cbc1821f63079ec627e76?sv
Validador

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.432.865/25-0 em 17/12/2025 da empresa J. E. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, NIRE nº 35232547440, protocolado sob o nº SPN2566377201. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282646717. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pago no ato da assinatura deste instrumento, em moeda corrente nacional, cujo montante o sócio demissionário contou, conferiu, achou correto e dá integral e absoluta quitação do pagamento, para não mais se repetir.

Parágrafo segundo. O sócio retirante dá plena, geral e irrevogável quitação relativamente às quotas cedidas, nada mais tendo a exigir da sociedade ou do sócio remanescente

Parágrafo terceiro. Nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n° 10.406/2002, a sociedade limitada, permanecerá unipessoal.

Cláusula 2ª.– Do Capital Social

Em decorrência da demissão do sócio, o capital social no valor de ***R$ 150.000,00*** (cento e cinquenta mil reais), dividido em **150.*000*** (cento e cinquenta mil) quotas, com valor unitário de **R$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em espécie, moeda corrente do país, passando assim a ser distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
JOÃO CARLOS TRENTO	150.000	R$ 150.000,00

Cláusula 3ª.– Da Administração

A sociedade será administrada, **isoladamente**, pelo sócio **JOÃO CARLOS TRENTO**, com os poderes e atribuições pertinentes à gestão dos negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, sendo-lhe, ainda, permitido praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como admitir e demitir empregados, movimentar contas bancárias assinando cheques, emitir, endossar e avalizar duplicatas e descontá-las, solicitar extratos, requisitar talões de cheques, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbios, notas promissórias e cheques, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; autorizado o uso do nome empresarial, respondendo pelos excessos cometidos no exercício do cargo, sendo-lhe, ainda conferido poderes bastantes para praticar operações financeiras da sociedade que se referirem a contratos de empréstimo, seja junto a entidades de crédito ou particulares, as escrituras públicas, ou contratos de Compra e Venda de bens imóveis da sociedade; bem como as operações que envolvam penhor, alienação e oneração de bens.

II – Da nova redação

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 771d0376511ac1e88b9cb1e35b220804a20ebc6a8f0be0f77f16e26b0cdd86a9
Link de validação: https://valida.ae/acfb9f4ac681ba682495dc2da1a3cbc1821f63079ec627e76?sv
Validador

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.432.865/25-0 em 17/12/2025 da empresa J. E. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, NIRE nº 35232547440, protocolado sob o nº SPN2566377201. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282646717. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Em decorrência da alteração da Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, a qual se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002 e pela IN 81/2020, passa a transcrever, na integra, o **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o seguinte teor:

JOÃO CARLOS TRENTO, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 19.667.718-X-SSP-SP, expedida em 14 de fevereiro de 2017 e inscrito no CPF nº 113.276.288-05, residente e domiciliado em Bariri – SP, na Rua Prudente de Moraes, nº 79, Centro, CEP 17.250-057, **único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal**, resolve adotar o seguinte contrato social:

Cláusula 1ª. – A sociedade gira sob a razão social de **J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA.**

Cláusula 2ª. – A sociedade tem sua sede e administração no Sitio Santa Luzia, S/N, Bairro Palmital, CEP 17.259-899**, em Bariri Estado de São Paulo.**

Cláusula 3ª. – A sociedade iniciou suas atividades a partir de 30 de agosto de 1999, com prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula 4ª. – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

Cláusula 5ª. – A sociedade tem por seu objeto social o ramo de:

1- Torrefação e moagem de café, inclusive com venda de produtos de terceiros;
2 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
3 - Comércio atacadista de materiais para escritórios e artigos para papelaria em geral;
4 - Comércio atacadista de materiais para limpeza e higiene pessoal;
5 - Comércio atacadista de equipamentos e acessórios para informática.

Cláusula 6ª. – O capital social no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) dividido em **150.000** (cento e cinquenta mil) quotas no nominal de **R$ 1,00** (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente nacional do país e assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
JOÃO CARLOS TRENTO	150.000	R$ 150.000,00

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 771d0376511ac1e88b9cb1e35b220804a20ebc6a8f0be0f77f16e26b0cdd86a9
Link de validação: https://valida.ae/acfb9f4ac681ba682495dc2da1a3cbc1821f63079ec627e76?sv
Validador

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.432.865/25-0 em 17/12/2025 da empresa J. E. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, NIRE nº 35232547440, protocolado sob o nº SPN2566377201. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282646717. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo primeiro. A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital. As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

Parágrafo segundo. O ativo e o passivo da atividade empresária, fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

Cláusula 7ª. – A sociedade poderá aumentar ou diminuir o seu capital se assim exigir o desenvolvimento econômico de suas atividades.

Cláusula 8ª. – A sociedade será administrada isoladamente pelo sócio **JOÃO CARLOS TRENTO** com os poderes e atribuições pertinentes à gestão dos negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, sendo-lhe, ainda, permitido praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como admitir e demitir empregados, movimentar contas bancárias assinando cheques, emitir, endossar e avalizar duplicatas e descontá-las, solicitar extratos, requisitar talões de cheques, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbios, notas promissórias e cheques, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; autorizado o uso do nome empresarial, respondendo pelos excessos cometidos no exercício do cargo, sendo-lhe, ainda conferido poderes bastantes para praticar operações financeiras da sociedade que se referirem a contratos de empréstimo, seja junto a entidades de crédito ou particulares, as escrituras públicas, ou contratos de Compra e Venda de bens imóveis da sociedade; bem como as operações que envolvam penhor, alienação e oneração de bens.

Parágrafo Único. A sociedade poderá nomear um administrador, o qual terá os poderes e atribuições pertinentes à gestão dos negócios sociais, para representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos empresarial.

Cláusula 9ª. – É facultado ao titular da Sociedade nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Cláusula 10ª. – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, §1º da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 771d0376511ac1e88b9cb1e35b220804a20ebc6a8f0be0f77f16e26b0cdd86a9
Link de validação: https://valida.ae/acfb9f4ac681ba682495dc2da1a3cbc1821f63079ec627e76?sv
Validador

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.432.865/25-0 em 17/12/2025 da empresa J. E. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, NIRE nº 35232547440, protocolado sob o nº SPN2566377201. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282646717. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula 11ª. – O sócio único que efetivamente exercer a função de administração ou prestar serviço à empresa, terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró labore", levando em consideração a situação econômica e financeira da empresa, observando a legislação vigente.

DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 12ª. – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 13ª. – O sócio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo essas atribuições levadas a registro e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade.

Cláusula 14ª. –No caso de falecimento do sócio único, incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

DO FORO

Cláusula 15ª. – Fica eleito o foro da comarca de ***Bariri***, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 16ª. – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão supridas ou resolvidas por regência supletiva das normas da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicadas, nos termos do parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil.

Por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 3 (três) vias.

Bariri – SP, 01 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIO
João Carlos Trento
Data 08/12/2025 08:53
#44db90f1d42c11f0800e42010a2b601f

JOÃO CARLOS TRENTO

SIGNATÁRIO
Pamela Cristine Araujo Trento
Data 08/12/2025 08:56
#44e92b87d42c11f0800e42010a2b601f

PAMELA CRISTINE ARAUJO TRENTO

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **771d0376511ac1e88b9cb1e35b220804a20ebc6a8f0be0f77f16e26b0cdd86a9**
Link de validação: **https://valida.ae/acfb9f4ac681ba682495dc2da1a3cbc1821f63079ec627e76?sv**
Validador

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.432.865/25-0 em 17/12/2025 da empresa J. E. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, NIRE nº 35232547440, protocolado sob o nº SPN2566377201. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282646717. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2566377201** da empresa **J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA. - E.P.P.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Elke Elaine Pini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/12/2025.

Elke Elaine Pini, CPF: 25953351895

Este documento foi assinado digitalmente por Elke Elaine Pini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2566377201.

Certifico o registro sob o nº 1.432.865/25-0 em 17/12/2025 da empresa J. E. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, NIRE nº 35232547440, protocolado sob o nº SPN2566377201. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282646717. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2566377201** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA. - E.P.P.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Elke Elaine Pini**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/12/2025.

Elke Elaine Pini, CPF: 25953351895

Este documento foi assinado digitalmente por Elke Elaine Pini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2566377201.

Certifico o registro sob o nº 1.432.865/25-0 em 17/12/2025 da empresa J. E. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, NIRE nº 35232547440, protocolado sob o nº SPN2566377201. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282646717. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA. - E.P.P. de NIRE 35215907476**, protocolizado sob o número **SPN2566377201** em **17/12/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1432865250**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/12/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.432.865/25-0 em 17/12/2025 da empresa J. E. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, NIRE nº 35232547440, protocolado sob o nº SPN2566377201. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282646717. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.